



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23

MODIFICA O ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica modificado o Art- 7º do REGIMENTO INTERNO DA CASA, passando o mesmo a ter a seguinte redação: A CÂMARA passará a funcionar nos dias dose e vinte e sete de cada mês, - tendo início a Sessão às 9,30 (NOVE E TRINTA HORAS) e em número de reuniões tantas quantas forem necessárias, a critério da Casa.

§ UNICO - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia,
30 de março de 1959.

João de Souza
Cláudio Ribeiro
Antônio Antônio dos Santos
Américo Alves de Oliveira
João Lucio Ribeiro
Osvaldo Góes
Agostinho da Silva
Adolfo Pereira